

REVOGADO PELO DECRETO Nº 9248/97

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1112 de 14/07/95

DECRETO Nº 8751/95
de 29 de junho de 1995

Cria Comissão Permanente para Atualização da
Planta Genérica de Valores.

A Prefeita do Município de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso IX, do
Artigo 92, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Permanente
para revisar e atualizar a Planta Genérica de Valores do Município.

Art. 2º. A Comissão ora constituída será
composta pelos seguintes membros:

- I - pelo Secretário da Fazenda;
- II - pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente;
- III - pelo Secretário de Assuntos Jurídicos;
- IV - por três representantes da Secretaria da Fazenda;
- V - por um representante da Secretaria de Governo;
- VI - por um representante da Secretaria de Obras e Habitação;
- VII - por três representantes da Câmara Municipal;
- VIII - por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de São José dos Campos;
- IX - por um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos (AEA);
- X - por um representante da Associação das Construtoras do Vale do Paraíba (ACONVAP);
- XI - por um representante da Associação dos Loteadores (AELO);
- XII - por um representante da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos (ACI);
- XIII - por um representante do Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo (SCIESP);
- XIV - por um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON);

cont. do Decreto nº 8751/95 - fls. nº 02

- XV - por um representante do Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos;
- XVI - por um representante do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região;
- XVII - por um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil do Estado de São Paulo;
- XVIII - por um representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo;
- XIX - por três Delegados dentre os componentes do Conselho Municipal de Orçamento;
- XX - por um representante do Conselho Municipal de Habitação;
- XXI - por um representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI);
- XXII - por um representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP);

Art. 3º. A Comissão terá até o dia 30 de outubro de cada ano para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 8535, de 28 de setembro de 1994, e 8555, de 20 de outubro de 1994.

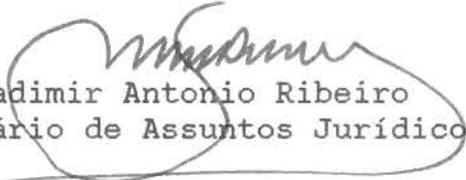
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29
de junho de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Cláudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda

cont. do Decreto nº 8751/95 - fls. nº 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29
de junho de 1995.


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de
junho do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos